

LEI Nº 6790, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**Altera a Lei Municipal nº
6.627, de 11 de agosto de
2017.**



LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da **Lei Orgânica** do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Ação a seguir listada, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2018 a 2021:

Órgão nº 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa nº 0005 - Educação de Qualidade

Ação nº 2310 - Convênios para o Ensino Fundamental

Código Funcional-Programático - 05.03.12.361.0005.2310 - Convênios para o Ensino Fundamental

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2018	33.200,00	394.179,94	427.379,94
2019	34.860,00	413.888,37	448.748,37
2020	36.603,00	434.582,78	471.185,78
2021	38.433,15	456.311,91	494.745,06

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 14 de março de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.